



459

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALTO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RENASCER.

Unidade Requisitante: Secretaria da Ação Social e Cidadania

Número do Processo Administrativo nº 10787/2023

Termo de Fomento nº 316/2023

Objeto: Serviço de Proteção Básica – com base no Edital 002/2023 do Conselho Municipal da Pessoa de Idosa, serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos para pessoa idosa de ambos os sexos e seus familiares, com repasse de valor através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para execução de Projeto aprovado.

Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Razão Social: Associação Filantrópica Renascer

CNPJ: nº 02.564.676/0001-33

Início da Vigência: a partir da data da publicação.

Termino da Vigência: 31/12/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Avenida Tranquillo Gianinni Nº861, Distrito Industrial, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.507/0001-06, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, Sra. Mércia Falcini**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 18.782.793 e CPF nº 057.958.298-11, E-mail: sec.acaosocial@salto.sp.gov.br / merciasaberes@gmail.com, residente e domiciliada nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, ora designada simplesmente como Conveniente e, do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) - ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RENASCER**, associação civil filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.564.676/0001-33, situada a Rua Floriano Peixoto nº 1.705, Jardim Sontag, na cidade de Salto/SP, CEP: 13322-150, E-mail: grenascercerceiraidade@yahoo.com.br, neste ato representada por sua presidente **Sra. Zilá Papes Ferron**, brasileira, portadora do RG nº 2.738.018 e do CPF nº 197.381.648-26, residente e domiciliado, a Rua São Mateus, nº 69, Jardim Nova Era, na cidade de Salto/SP, ora designada simplesmente Parceira, têm como justo e acordado entre si o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei 13019/2014 e alterações da Lei 13204/2015, bem como pelo disposto na Lei Complementar 101/2000, mediante as seguintes Cláusulas que reciprocamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto: Serviço de Proteção – com base no Edital 002/2023 do Conselho Municipal da Pessoa de Idosa, serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos para pessoa idosa de ambos os sexos e seus familiares, com repasse de valor através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para execução de Projeto aprovado – **Projeto: Manutenção do Telhado da Instituição.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Para a execução do objeto acima especificado, a Parceira deverá executar as tarefas expressas no **PLANO DE TRABALHO – EXERCÍCIO 2023**, o qual detalha as atividades e programas executados na Associação, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo.



PARÁGRAFO SEGUNDO.

Compete ao MUNICÍPIO repassar os valores e a PARCEIRA utilizar os recursos exclusivamente conforme previsto no caput.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso a Organização adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção, conforme exigência disposta no § 5º do art. 35 da Lei 13.019/14.

PARÁGRAFO QUARTO.

A PARCEIRA deverá prestar contas:

A prestação de contas deverá ser por meio de relatórios de execução do objeto, assinada pelo representante legal da Organização, contendo:

- a) Relato descritivo das atividades realizadas para o cumprimento do objeto;
- b) Comparativo de metas propostas e metas alcançadas, a partir do cronograma de atividades constantes no Plano de Trabalho, podendo a comprovação sobre os serviços relativos às metas se dar pela apresentação de fotos, listas de presença, pesquisa de satisfação entre outros;
- c) Relatório financeiro do período com a descrição dos pagamentos efetuados e assinados pelo responsável legal da Organização bem como pelo Conselho Fiscal;

A prestação de contas anual será feita até o 10º dia do mês subsequente ao término do referido Termo de Fomento, seguindo os moldes da Lei 13019/2014.

- d) E cumprindo as exigências da Lei 13019/2014 artigos 35, parágrafo 5º.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONVÊNIO E DO PLANO DE TRABALHO.

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Termo de Fomento firmado e o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria da Ação Social e Cidadania, o qual passa a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES.

I – DO MUNICÍPIO.

- a) promover a disponibilidade de recurso financeiro específico para pagamento das despesas;
- b) fornece todas as informações necessárias e solicitadas pela Parceira;
- c) contribuir e participar de todas as maneiras e formas possíveis para a fiel consecução dos termos deste instrumento;
- d) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas ou externas;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho;
- f) nomear o gestor responsável pelo termo bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação em atenção ao inciso XI do artigo 2º da Lei 13019/2014.

II – DA PARCEIRA.

- a) executar as atividades pactuadas na Cláusula Primeira, de conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Fomento;
- b) cumprir e fazer cumprir, fielmente, os objetivos e demais dispositivos constantes do Plano de Trabalho e deste termo do qual é executora;

- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme artigo 11 da Lei 13019/2014, incluindo as informações indicadas no § único do mesmo artigo;
- d) utilizar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO exclusivamente para custeio das ações específicas na Cláusula Primeira;
- e) prestar contas dos recursos recebidos na forma estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula 2ª deste instrumento, e de acordo com a Instrução normativa nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- f) fornecer dados complementares e documentos ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, permitindo o livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas;
- g) contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo, com responsabilidade exclusiva de gerenciamento administrativo e financeiro dos mesmos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- h) excluir o MUNICÍPIO de qualquer responsabilidade, civil, penal, trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial, decorrentes da execução do objeto disposto na cláusula Primeira, não implicando ao Município qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- i) restituir ao MUNICÍPIO o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento do recurso, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos: a) quando os recursos não forem utilizados; b) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste termo; e c) quando não for apresentada a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E DA SUA LIBERAÇÃO.

O Município de Salto repassará à Parceira a quantia de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em parcela única, Banco do Brasil, Agência: 6658-3 e Conta Corrente: 30416-6 e os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso através da dotação orçamentária nº 02.11.04.335039.08.241.0007.2.056.01.5000015 (ficha 250), da Secretaria de Ação Social e Cidadania.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será a data a partir da publicação até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

A Execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo gestor responsável e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos do artigo 58 e seguintes da lei 13019/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O presente termo terá como gestor responsável a **Sra. Ângela Maria Storari Ferreira**, brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG: 19.11.311 e do CPF: 167.405.868-37, designada pelo Decreto Municipal nº 81/2019, tendo como obrigações as incumbências dispostas nos artigos 61 e seguintes da Lei 13.019/2014.

H.
R.
21
L. al

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é nomeada pelos Decretos Municipais nº 81/2019, nº 53/2021 e nº 61/2022, a saber: Maria Isabel de Araújo dos Santos, Assistente Social, portadora do RG nº 29.869.222-3 e do CPF nº 282.798.138-61, Eliane Teixeira dos Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 45.494.292-8 e do CPF nº 323.221.208-55 e Camila Tatiane do Couto Santos, Chefe de Setor, portadora do RG nº 40.713.530-3 e do CPF nº 363.624.148-61.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

Para a implementação do monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

CLAUSULA SÉTIMA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas desta lei e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administradora pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II;

CLAUSUSLA OITAVA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA.

Este Termo de Fomento poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência correspondente, observando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção da rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO.

É atribuído ao Município a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS.

Todas as ações e comunicações relativas ao presente Termo de Fomento serão feitas ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO.

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do resumo deste Termo de Fomento por extrato, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES.

Este termo poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos em lei, sempre através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos e os que se tornam controvertidos em face das presentes cláusulas serão resolvidos administrativamente entre as partes de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

As causas e conflitos oriundos deste Termo serão processados e julgados originariamente pelo Fórum da Comarca de Salto – SP.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística de Salto/SP, 17 de novembro de 2023.

ff.

MUNICÍPIO DE SALTO
Mércia Falcini
Secretária de Ação Social e Cidadania

ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RENASCER
Zilá Papes Ferron
Presidente

TESTEMUNHAS:

Alessandra Madureira Onora

Maria Lucinda Anacleto

ANEXO I



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 Jd. Sontag, Salto/SP.
CEP: 13.322-020 Fone: (11) 4028-6295
CNPJ- 02.564.676/0001-33

Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 545/2001

ANEXO I

RESUMO DA PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO:

OSC:	Associação Filantrópica Renascer	
ENDEREÇO:	Rua: Floriano Peixoto, nº1705	
CNPJ:	02.564.676.0001-33	
TELEFONE:	(11)4028-6295	
EMAIL:	grenascerterceiridade@yahoo.com.br	
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO:	Natalia Caroline Batista Macedo	
CRESS:	61.989	
COORDENADOR:	Zilá Papes Ferron	
PRESIDENTE:	Zilá Papes Ferron	
CPF:	197.381.648-26	
SITE/BLOG:	http://www.gruporenascerdesalto.com.br	
TIPO DE PARCERIA:	Secretária de Ação Social	
CONTA BANCÁRIA:	Banco do Brasil Agência: 6658-3 Conta Corrente: 30.416-6	
Prazo de execução: (quantidade de meses)	Após o repasse até o mês de Dezembro	
Vigência: (início e final da execução)	Início: 2023	Término: 2023
Público alvo:	O público alvo atendido pela Associação Filantrópica Renascer é a pessoa idosa, que segundo a lei 10.741/2003 é a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos, em consonância com a legislação.	
Objeto da parceria:	Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculo para idosos (Proteção Social Básica) para manutenção do prédio.	
Valor da proposta:	R\$ 20.000,00	
Resumo da proposta:	Promover e integrar a pessoa idosa na sociedade, respeitando suas capacidades e auxiliando um processo de envelhecimento autônomo, fortalecendo os vínculos comunitários e familiares através de todas as atividades realizadas na instituição.	
Fundo vinculado:	Fundo Municipal da Pessoa Idosa 2023.	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]



121



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 Jd. Sontag, Salto/SP.
CEP: 13.322-020 Fone: (11) 4028-6295
CNPJ- 02.564.676/0001-33

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 545/2001

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

OSC:	Associação Filantrópica Renascer
ENDEREÇO:	Rua Floriano Peixoto, nº1705, Jardim Sontag, 13.322-020, Salto- SP
CNPJ:	02.564.676.0001-33
TELEFONE:	(11) 4028-6295
EMAIL:	grenascerterceira@yahoo.com.br
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO:	Natalia Caroline Batista Macedo
COORDENADOR:	Zilá Papes Ferron
PRESIDENTE:	Zilá Papes Ferron
CPF:	197.381.648-26
SITE/BLOG:	http://www.gruporenascersedesalto.com.br
TIPO DE PARCERIA:	Secretária de Ação Social
CONTA BANCÁRIA: BANCO: AGÊNCIA:	Banco do Brasil Agência: 6658-3 Conta Corrente: 30.416-6

2. DESCRIÇÃO

PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS:

INÍCIO: 2023

TÉRMINO: 2023

3. OBJETO DA PARCERIA:

O grupo Renascer da terceira Idade, pretende realizar a manutenção do telhado da sede, qual foi construído a algum tempo atrás e o mesmo apresenta a necessidade de se realizar algumas manutenções, como manutenção no telhado qual em dias de chuva e vento acaba molhando a parte interna da instituição e também a manutenção das calhas, quais algumas estão quebradas e danificadas, fazendo com que diminua sua eficácia das mesmas. Sendo assim, por meio do projeto iremos contratar duas empresas qualificadas para realizar as manutenções.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 Jd. Sontag, Salto/SP.
CEP: 13.322-020 Fone: (11) 4028-6295
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 545/2001

4. JUSTIFICATIVA:

O Brasil e vários outros países têm vivido nos últimos anos uma mudança no seu perfil populacional, passando a caracterizar-se não mais como um país de jovens. A sua população idosa representa hoje cerca de 8% da população total. Até o ano de 2025, deve atingir a marca de 15%, deixando-o como um dos países com maior número de idosos, ou seja, cerca de 32 milhões de pessoas com mais de 60 anos (www.ibge.com.br).

Dessa forma é de suma importância que a sociedade e o poder público auxiliem as pessoas na preparação para um envelhecimento saudável e passem a ver o idoso como uma das prioridades e nesse sentido e que haja programas que visem à melhoria da qualidade de vida dessa população como recomenda a Organização Mundial de saúde.

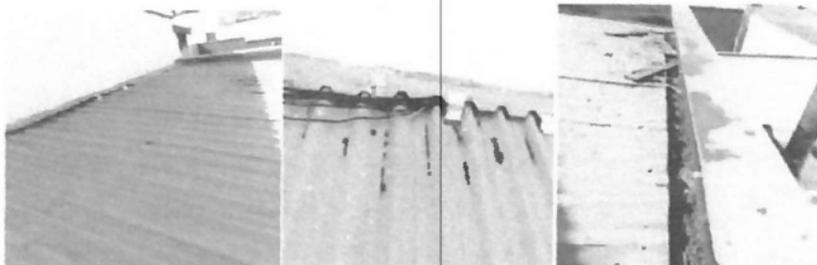
A depressão é menos frequente em pessoas ativas fisicamente, principalmente pela proximidade de pessoas da mesma faixa etária ou doenças semelhantes, favorecendo a socialização e o surgimento de novos interesses e amizades.

Em todas as atividades que desenvolvemos na Associação Renascer, temos como pretensão de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, nas oficinas que oferecemos são para desenvolver, questões psicológicas e mentais, da coordenação motora fina, fortalecimento muscular, equilíbrio e entre outras questões que o avanço da idade pode apresentar.

A sede do Grupo Renascer foi construída a 30 anos atrás, e com isso percebemos a necessidade de fazer a manutenção no telhado, pois em dias de chuvas e ventos fortes, acaba atingindo a parte interna da instituição, podendo assim ocasionar acidentes inesperados. Com isso, será contratado duas empresas qualificadas para desenvolver os trabalhos, uma que será responsável pela manutenção do telhado e a outra pela manutenção das calhas, sendo incluso no valor material e equipamentos necessários para a execução dos serviços. Segue algumas fotos para justificar a necessidade da manutenção.



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 Jd. Sontag, Salto/SP.
CEP: 13.322-020 Fone: (11) 4028-6295
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 545/2001



5. OBJETIVO GERAL:

Temos como intenção se fazer cumprir o Estatuto do Idoso em todos os seus aspectos, ressaltando as oportunidades e facilidades para a preservação da sua saúde física e mental, e assim, assistir, promover e integrar a pessoa idosa no meio social, respeitando sua capacidade motora, desenvolver ações e serviços sócio assistenciais, que contribuam para um processo de envelhecimento saudável, autônomo, trabalhando fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o convívio social, prevenir situações de risco e vulnerabilidade social, desenvolver o protagonismo social e por fim valorizar as capacidades plenas das pessoas idosas, utilizando de forma integral, através do esporte, de músicas e entre outras atividades, trabalhando o corpo, a mente, autoestima e as capacidades motoras.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS/ RESULTADOS ESPERADOS:

OBJETIVOS ESPECIFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Realizar a manutenção do telhado	Que a empresa prestadora de serviço execute o serviço satisfatoriamente.	Fotos e notas fiscais
Manutenção das calhas.	Que a empresa prestadora de serviço execute o serviço satisfatoriamente.	Foto e notas fiscais.

[Handwritten signatures and initials]



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 Jd. Sontag, Salto/SP.
CEP: 13.322-020 Fone: (11) 4028-6295
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 545/2001

7. PÚBLICO ALVO:

Idosos acima de 60 anos, assistidos pela Instituição.

8. FORMAS DE ACESSO NO SERVIÇO:

A demanda que acessar diretamente o serviço através de: procura espontânea, pelo encaminhamento da rede socioassistencial e demais políticas públicas, após realizar a inscrição.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS:

Metas	Indicadores qualitativos	Indicadores quantitativos
Garantir que 100% do que foi planejado para manutenção do telhado e da calha sejam realizados até dezembro de 2023.	Qualidade do serviço prestado	Fotos e notas fiscais.

10. METODOLOGIA:

Será feito a manutenção predial, na parte do telhado, onde o mesmo possui muitos anos que foi feito, e com as chuvas e ventos forte, com o tempo foi sendo danificado, e com isso nos períodos de chuvas a parte interna da instituição acaba molhando e para evitarmos problemas futuros e situações como acidentes inesperados, estamos providenciando a manutenção do nosso telhado, onde iremos contratar um prestador de serviço especializado para manutenção do telhado e das calhas, qual estão incluso o serviço e o material necessário. E assim garantindo um ambiente seguro para nossos usuários

11. RECURSOS LOGÍSTICOS

Atividade	Objetivo	Executor	Resultados
Manutenção do telhado	Realizar manutenção de todo telhado	Prestador de serviços	Telhado ajustado de acordo com necessidade.
Manutenção das calhas	Realizar manutenção de todas as calhas	Prestador de serviços	Calhas ajustadas de acordo com necessidade.

[Handwritten signatures and initials]



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 Jd. Sontag, Salto/SP.
CEP: 13.322-020 Fone: (11) 4028-6295
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Pública Estadual – Lei nº 545/2001

11.1. AMBIENTE FÍSICO

Quantidade	Descrição
1	Espaço dentro das dependências da instituição com banheiro adaptado, e sala para a execução das aulas.

11.2 RECURSOS MATERIAIS: EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE

Quantidade	Descrição
	Manutenção do telhado
	Manutenção das calhas

Obs: Os serviços contratados, já estão inclusos todos materiais necessário, por meio do contratante.

12. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS INDIRETOS

Nome	Formação	Função	Vínculo Empregatício	Salário	INSS	FGTS	Imposto de Renda	Carga Horária	Fonte
Natalia Caroline Batista Macedo	Ensino Superior	Assistente social	CLT	1.534,65	122,77	122,77		16 horas semanais	Recursos estaduais

13. ESPECIFICAÇÕES DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

13.1 Recursos Humanos responsáveis pela execução direta

Nome	Vínculo Empregatício	Salário Bruto	Fonte
Prestador de serviço - Manutenção telhado	Prestador de Serviço	10.000,00	Recursos públicos
Prestador de serviço - Manutenção calhas	Prestador de Serviço	10.000,00	Recursos públicos

13.2. MATERIAIS DE CONSUMO

13.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS:

- Manutenção e conservação do prédio

[Handwritten signatures and initials]



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 Jd. Sontag, Salto/SP.
CEP: 13.322-020 Fone: (11) 4028-6295
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 545/2001

- Outros serviços de pessoa jurídica

13.4. PREVISÃO DE DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Despesas Diretas	Valor Unitário	Total
Manutenção do telhado	10.000,00	10.000,00
Manutenção das calhas	10.000,00	10.000,00
TOTAL	-----	20.000,00

14. FONTES DE RECURSOS

Fundo Municipal do idoso

Valor Total: R\$ 20.000,00

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento será acompanhado diariamente durante a execução do serviço e será avaliado ao final de acordo com o serviço prestado.

16- ANEXOS

16.1- Plano de Aplicação

Despesas	Valor anual	Valor mensal
Recursos Humanos		
Serviços de Terceiros		
Material de Consumo		
Manutenção	20.000,00	20.000,00
Material Permanente		

16.2 - Cronogramas de Desembolso

Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12

[Handwritten signatures and initials]



Associação Filantrópica Renascer
Rua Floriano Peixoto, 1.705 Jd. Sontag, Salto/SP.
CEP: 13.322-020 Fone: (11) 4028-6295
CNPJ- 02.564.676/0001-33
Declarada de Utilidade Pública Municipal - Lei nº 2.062/97
Declarada de Utilidade Pública Estadual - Lei nº 545/2001

REFERÊNCIAS

BRASIL. Estatuto do idoso: lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

Salto, 10 de agosto de 2023.

Natalia Caroline B. Macedo

Natalia Caroline B. Macedo
Assistente Social
CRESS: 61.989

Zilá Papes Ferron

Zilá Papes Ferron
Presidente
CPF: 197.381.648-26

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

9
[Handwritten marks]



**REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SALTO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA RENASCER

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 316/2023

OBJETO: SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA – COM BASE NO EDITAL 002/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA DE IDOSA, SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA DE AMBOS OS SEXOS E SEUS FAMILIARES, COM REPASSE DE VALOR ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO APROVADO.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

EXERCÍCIO (1): 2023

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP, 17 DE novembro DE 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Laerte Sonsin Júnior

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 072.777.368-26

Assinatura: _____



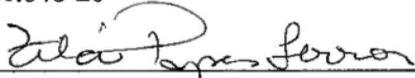
ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO DO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Mércia Falcini
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 057.958.298-11

Assinatura: 

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Zilá Papes Ferron
Cargo: Presidente
CPF: 197.381.648-26

Assinatura: 

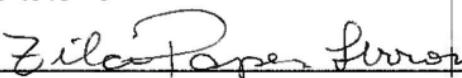
**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Mércia Falcini
Cargo: Secretária de Ação Social e Cidadania
CPF: 057.958.298-11

Assinatura: 

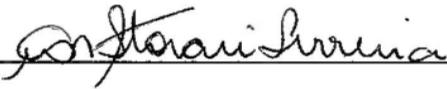
**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: Zilá Papes Ferron
Cargo: Presidente
CPF: 197.381.648-26

Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Ângela Maria Storari Ferrreira
Cargo: Funcionária Pública
CPF: 167.405.868-37

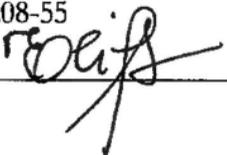
Assinatura: 

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nome: Maria Isabel de Araújo dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 282.798.138-61

Assinatura: 

Nome: Eliane Teixeira dos Santos
Cargo: Membro
CPF: 323.221.208-55

Assinatura: 



Nome: Camila Tatiane de Couto Santos
Cargo: Membro
CPF: 363.624.148-61

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

